

**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÃO COLETIVA NA USINA
CULTURAL ENERGISA**

**Projeto
Lab Ocupação Artes Visuais (Pronac 235775)
Edital 007/2025**

Diógenes Chaves Gomes (“Proponente”), na qualidade de Proponente de projeto aprovado pelo Ministério da Cultura, por meio da Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet), Pronac nº 23577, Processo nº 01400.023550/2023-51, denominado **Lab Ocupação Artes Visuais** (“Projeto”), o qual conta com o patrocínio do Grupo Energisa, institui o presente Concurso para Seleção de Artistas para Participação na Exposição Coletiva “**Memória é identidade — Produção multivisual afro-brasileira na (e da) Paraíba**”, na Usina Cultural Energisa (“Concurso”), sob a curadoria do artista multivisual Nai Gomes.

1. OBJETO E OBJETIVOS

1.1. O objeto deste edital é regular a seleção de 05 (cinco) artistas paraibanos/as ou radicados/as no estado da Paraíba para integrar 01 (uma) exposição coletiva de artes visuais na galeria de arte da Usina Cultural Energisa, em João Pessoa, nos meses de setembro (Seleção) e outubro-novembro (Atividades Pedagógicas e Exposição Coletiva) de 2026.

1.2. Os objetivos deste Concurso e do Projeto são:

- a)** Estimular a produção artística do estado da Paraíba;
- b)** Promover reflexões, discussões e aprofundamento sobre a produção artística contemporânea do estado da Paraíba;
- c)** Revelar novas diretrizes para políticas públicas voltadas à área artística no estado da Paraíba; e
- d)** Apoiar os/as novos/as artistas visuais e paraibanos/as.

2. BASES DO CONCURSO

2.1. O Concurso e o processo de execução da Exposição Coletiva e das Atividades Pedagógicas (conforme a definição disposta no item 4.1.) deverão observar:

- a)** Este Edital, o qual contém o regulamento deste Concurso, prazos e condições mínimas de participação;
- b)** O Projeto, conforme o processo nº 01400.023550/2023-51, referente ao Pronac 235775;
- c)** A Lei nº 8.313 de 1991 (Lei Rouanet), a qual restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências;
- d)** A Lei nº 14.339 de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

- e) O Decreto nº 11.453 de 2023, dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; e
- f) A Instrução Normativa Minc nº 11 de 30 de janeiro de 2024, estabelece procedimentos relativos à apresentação, à recepção, à seleção, à análise, à aprovação, ao acompanhamento, ao monitoramento, à prestação de contas e à avaliação de resultados dos programas, dos projetos e das ações culturais do mecanismo de Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac).

3. ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

3.1. São responsáveis pela organização e execução deste Concurso:

- a) Proponente;
- b) Curador;
- c) Comissão Técnica; e
- d) Comissão de Seleção.

3.2. O Proponente é o responsável por:

- a) Promover este Concurso através do Projeto;
- b) Aprovar todo material de divulgação do evento, quais sejam: *releases*, entrevistas, vídeos, convites virtuais, folder etc., com textos e obras dos/as Candidatos/as selecionados/as, conforme definição indicada no item 6.2.1.;
- c) Supervisionar a montagem e desmontagem da Exposição Coletiva, a qual será realizada pelos/as Candidatos/as selecionados/as com apoio da equipe de montagem (para uso de escadas e andaimes; afinação de iluminação e sinalização);

3.3. A Curadoria (Curador e Co-Curador, se for o caso) será responsável por:

- a) Definir o conceito curatorial da exposição, assegurando a coerência temática entre os/as selecionados/as;
- b) Coordenar e conduzir, no âmbito da Comissão de Seleção, o processo de escolha dos/as artistas que integrarão o Projeto: 1. Exposição Coletiva e 2. Atividades Pedagógicas (conforme definição disposta no item 4.1 deste Edital);
- c) Selecionar, entre os portfólios e propostas inscritas, àquelas que integrarão a Exposição Coletiva garantindo a coerência temática e curatorial;
- d) Coordenar e organizar as Atividades Pedagógicas, assegurando sua coerência com a exposição e com o tema do Projeto;
- e) Estabelecer o diálogo com os/as artistas selecionados/as para orientação e alinhamento com o conceito da Exposição Coletiva;

f) Convidar outros/as profissionais, como artistas, curadores/as, especialistas, professores/as e críticos/as, para participar de palestras, debates e demais atividades didáticas vinculadas à exposição; e,

g) Supervisionar a elaboração e produção dos materiais gráficos e dos materiais de divulgação.

3.4. A Comissão Técnica, composta pelo Proponente e mais 02 (dois) membros, será responsável por:

a) Publicar e divulgar este Edital, incluindo o *link* para acesso às inscrições, ao Formulário de Inscrição, às imagens e à planta baixa da galeria de arte, além de informações adicionais sobre o Concurso e o Projeto, por meio de veículos de comunicação e redes sociais;

b) Divulgar informações e atualizações referentes às etapas do processo de seleção do Concurso, utilizando veículos de comunicação e redes sociais;

c) Coordenar o recebimento das inscrições para o Concurso;

d) Resolver controvérsias, dúvidas ou pendências surgidas no processo de inscrição;

e) Analisar as inscrições recebidas para verificar se a documentação apresentada é válida e está completa, bem como confirmar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 5;

f) Elaborar um relatório sobre as inscrições habilitadas e não habilitadas, discriminando, neste caso, o motivo da desclassificação;

g) Zelar pelo cumprimento das disposições do Edital;

h) Definir as datas e programação da exposição e das atividades listadas no item 4 deste Edital;

i) Auxiliar a Curadoria na organização das Atividades Pedagógicas;

j) Providenciar a elaboração e produção dos materiais gráficos e dos materiais de divulgação;

k) Planejar, em parceria com instituições de ensino, todas as ações educativas; e,

l) Coordenar a publicação de materiais de divulgação relacionados à exposição em veículos de comunicação e nas redes sociais.

3.5. A Comissão de Seleção será composta pelo Curador, que a coordenará, e mais 01 (um) membro, profissional técnico, para atuar com apoio de assessoria administrativa.

3.5.1. A Comissão de Seleção será responsável por:

a) Avaliar cuidadosamente as Propostas submetidas e habilitadas, com base nos critérios de avaliação estabelecidos no item 7 deste Edital, assegurando que as Propostas (de acordo com a

definição indicada no item 6.2.1. “a”, ou seja, que atendam aos objetivos do Projeto e à coerência temática da exposição);

b) Identificar e escolher, com base na análise das Propostas, os/as selecionados/as que integrarão a Exposição Coletiva e participarão das Atividades Pedagógicas, garantindo diversidade, qualidade artística e alinhamento com o tema definido no item 6.2.1. “a”;

c) Elaborar e encaminhar os convites formais aos/às selecionados/as, fornecendo todas as informações relevantes, como datas e prazos, participação nas atividades complementares e outras instruções necessárias para assegurar a organização e o sucesso do evento;

3.5.2. As reuniões da Comissão de Seleção destinadas à avaliação e escolha dos/as selecionados/as deverão ser registradas em Ata.

3.5.2.1. O documento deverá incluir, de forma detalhada, os critérios e as justificativas utilizados para a seleção dos/as inscritos/as.

3.5.2.2. Após a divulgação da Ata final do Concurso, os 10 (dez) primeiros colocados poderão solicitar, via mensagem por email, acesso ao parecer de sua Avaliação individualizada em até 03 (três) dias após a publicação da Ata. A Comissão terá então até 15 (quinze) dias, após este prazo, para atender a mesma.

4. EXPOSIÇÃO E ATIVIDADES

4.1. Os/as selecionados/as terão seus trabalhos expostos em 01 (uma) exposição coletiva de artes visuais na galeria de arte da Usina Cultural Energisa (“Exposição Coletiva”) e participarão de atividades didáticas realizadas junto ao público concomitantemente à exposição, incluindo debates, oficinas, palestras, bem como atividades educativas de contrapartida social e visitas guiadas à exposição (“Atividades Pedagógicas”).

4.1.1. A Exposição e as Atividades Pedagógicas serão realizadas entre os meses de setembro a novembro de 2026.

4.1.2. As Atividades Pedagógicas e a produção das obras ocorrerão no período de 1 a 10 de outubro de 2026, manhã e tarde, na Galeria de Arte da Usina Cultural Energisa, em João Pessoa, ou em outros locais a serem definidos pela Curadoria.

4.1.3. Todos os detalhes e ajustes de logística serão resolvidos entre os/as selecionados/as em reunião técnica na manhã do dia 30 de setembro, na Galeria de Arte da Usina Cultural Energisa.

4.2. Além dos/as selecionados/as por meio deste Concurso, outros/as profissionais, incluindo artistas, curadores/as, professores/as, críticos/as, podem ser convidados/as pela Curadoria para participar das Atividades Pedagógicas em conjunto com os/as selecionados/as (“Profissionais Convidados”).

4.3. A Exposição Coletiva e as Atividades Pedagógicas realizadas serão registradas em material gráfico (formato padrão, 1x1 cor, P&B, papel offset), que incluirá textos, aspectos gerais das obras expostas e do conteúdo desenvolvido no Projeto. Este material será distribuído ao público que participar da exposição e das atividades.

4.3.1. Ao final do Projeto será produzido um catálogo abrangendo as exposições e ações realizadas durante sua vigência, ou seja, entre 2025 e 2026. Este catálogo (4x4 cores) será distribuído gratuitamente ao público e enviado, via postal, para instituições culturais e bibliotecas do estado da Paraíba, além das principais instituições culturais do país, como museus e fundações.

4.4. O acesso à Exposição Coletiva e às Atividades Pedagógicas na Usina Cultural Energisa será gratuito e aberto ao público.

4.5. Cada candidato/a selecionado/a individualmente receberá um pagamento bruto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em até 02 (duas) parcelas, como ajuda financeira pela sua participação no Projeto.

4.5.1. Deste montante, pelo menos 50 % deve ser utilizado para aquisição de material, ferramentas, objetos ou para pagamento de serviços referentes exclusivamente à produção das obras, com a apresentação de respectivos cupons ou notas fiscais em nome do/a selecionado/a.

4.6. A abrangência deste Edital, bem como os valores mencionados, está em conformidade com o Projeto aprovado, sendo de exclusiva responsabilidade do Proponente o pagamento aos/às artistas selecionados/as, ao Curador e aos demais profissionais técnicos envolvidos, bem como toda a interação com terceiros necessária para a realização da exposição. Isso inclui garantir o uso adequado da galeria de arte da Usina Cultural Energisa.

4.6.1. O Grupo Energisa, a Usina Cultural Energisa e o Instituto Energisa não são os proponentes do Projeto nem integram as entidades responsáveis pela organização do Concurso, atuando exclusivamente como patrocinadores. Dessa forma, não possuem qualquer responsabilidade por obrigações ou compromissos assumidos perante terceiros em razão do Projeto ou do Concurso, sendo tais responsabilidades de inteira competência do Proponente.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Concurso artistas que sejam maiores de idade, e:

a) Possuam nacionalidade brasileira, seja como brasileiros/as natos/as ou naturalizados/as, ou, no caso de estrangeiros/as, apresentem comprovação de visto de permanência definitiva válido há mais de 05 (cinco) anos, juntamente com o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

b) Sejam nascidos/as no estado da Paraíba;

c) Ou radicados/as no estado da Paraíba há mais de 05 (cinco) anos, devendo comprovar o cumprimento deste requisito conforme especificado no item 5.1.1. deste Edital;

d) Sejam criadores/as e responsáveis pela execução de suas propostas;

e) Não tenham participado de edições anteriores do Lab Ocupação Artes Visuais; e

f) Que estejam de acordo com os critérios de participação nas Atividades Pedagógicas conforme os itens 4.1 deste Edital.

5.1.1. A comprovação das alíneas “b” e “c” do item 5.1. deverá ser realizada no ato da inscrição, por meio do envio de documentos que atestem esta condição junto com o Formulário de Inscrição, tais como:

- a)** Documento de registro de identidade, CNH ou RG, que comprove ser natural do estado da Paraíba;
- b)** Contas de telefone, de água, de energia elétrica ou contrato de aluguel, que demonstre residência no estado da Paraíba há mais de 05 (cinco) anos;

5.2. Será vedada a participação de:

- a)** Membros/as da Comissão Técnica deste Concurso;
- b)** Membros/as da Comissão de Seleção deste Concurso;
- c)** Membros/as da curadoria do Projeto;
- d)** Empregados/as, administradores/as, sócios/as, contratados, representantes, acionistas das empresas do Grupo Energisa; e
- e)** Indivíduos com condenação transitada em julgado por improbidade administrativa. .

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas e serão abertas às 17h do dia **17 de agosto** e encerradas às 23h59 de **14 de setembro de 2026**.

6.2. As inscrições serão exclusivamente realizadas por via eletrônica no site <https://labocupacao.art.br>, por meio do preenchimento e envio do Formulário de Inscrição.

6.2.1. Os/as artistas interessados/as em participar do Concurso (“Candidatos”) deverão anexar ou preencher nos espaços indicados no Formulário de Inscrição os seguintes documentos :

- a)** A Proposta, em formato de Carta de Submissão (máximo de 900 caracteres), a qual deve apresentar com clareza e síntese os motivos do/a candidato/a para participar da Exposição Coletiva “Memória é identidade — Produção multivisual afro-brasileira na (e da) Paraíba”, levando em consideração a seguinte Ementa: “Proposta artística que objetive uma reflexão sobre a memória como uma construção viva, seletiva e afetiva, rejeitando a ideia de um arquivo estático. Em vez de uma identidade baseada em lembranças lineares e perfeitas, o edital valoriza o esquecimento, as lacunas e as rasuras do tempo como partes essenciais da nossa constituição. O objetivo é desafiar os artistas a transformarem esses processos invisíveis da mente em presença física, utilizando matéria, textura e luz. Além de ter como eixo principal a produção multivisual afro-brasileira na (e da) Paraíba, as propostas devem dialogar com um ou mais dos seguintes vetores de criação: Matéria e textura do tempo (obras que utilizem o suporte e os materiais como metáforas do desgaste, da acumulação ou da decomposição das memórias); Elogio ao esquecimento (explorações visuais sobre o que se perde, os silêncios, os vazios estruturais e as rasuras históricas ou pessoais);

Reescritas identitárias (a ficção de si mesmo, a reconstrução ativa do passado e a identidade como um gesto presente em constante mutação).”

b) O Portfólio deve evidenciar a trajetória artística do/a candidato/a, resumidamente, podendo destacar projetos anteriores, exposições realizadas e outras experiências que demonstrem seu potencial artístico. (“Portfólio”);

c) Os Documentos comprobatórios exigidos nos itens 5.1.1. deste Edital.

6.3. O Portfólio, em formato PDF, deve incluir documentação fotográfica de até 10 (dez) imagens em formato PNG ou JPEG, com 300 DPI de resolução, de até 2MB cada imagem, além de informações técnicas referentes às imagens.

6.3.1. Caso seja necessário anexar vídeos para complementar o Portfólio, o/a candidato/a deverá fornecer o respectivo endereço eletrônico em plataforma virtual, como o YouTube. A duração máxima permitida para cada vídeo é de 10 (dez) minutos, e materiais que ultrapassem esse limite serão desconsiderados.

6.3.2. Os documentos comprobatórios listados no item 5.1.1. devem ser anexados em formato PDF.

6.4. Não serão aceitas as inscrições encaminhadas pessoalmente, por e-mail, *fax*, pelos Correios ou por qualquer outro meio que não seja o indicado no item 6.2, ou inscrições realizadas fora do período de inscrições indicado no item 6.1.

6.5. O ato de realizar a inscrição implica automática aceitação, por parte do/a candidato/a, de todas as condições deste Edital.

6.6. Ao se inscrever, o/a candidato/a autoriza o Proponente a reproduzir, total ou parcialmente, o material enviado (imagens e textos), para divulgação do Concurso, da Exposição Coletiva e das Atividades Pedagógicas.

6.7. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do/a inscrito/a, a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição e a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente à Lei de Direitos Autorais (Lei Federal nº 9610/98), no que se refere à documentação encaminhada e às obras que integrarão a exposição prevista neste Concurso.

6.8. Cabe aos/às inscritos/as a observância das leis e normas vigentes, pertinentes a vedação à discriminação de natureza política ou de outra ordem que atentem contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, orientação sexual, liberdade religiosa, respeito ao gênero e direitos individuais ou coletivos.

6.9. É imprescindível que o/a candidato/a se atente aos detalhes das informações e dados solicitados nos itens acima, já que sua interpretação (e cumprimento) também pode ser compreendida como critério de seleção.

7. VAGAS RESERVADAS

7.1. Reserva-se 60% das vagas deste Edital às mulheres;

7.2. Das vagas destinadas neste Edital, pelo menos 50% (cinquenta por cento) serão destinadas a candidatos/as que se autodeclararem, sob penas da Lei, pretos/as, pardos/as (afrodescendentes), e 20% (vinte por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o número total de vagas indicado no item 1.1. O/A candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pretos/as, pardos/as (afrodescendentes) ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo (marcando) a autodeclaração no formulário de inscrição e anexando a autodeclaração assinada, conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

7.2.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do/a candidato/a; caso tenha sido chamado/a ficará sujeito/a à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal;

7.2.2. O/A candidato/a não será considerado/a na condição de pessoa preta ou parda, indígena ou cigana, caso não preencher (marcar) e anexar no Formulário a autodeclaração legalmente assinada;

7.2.3. O modelo de Autodeclaração Étnico-racial que deverá ser assinado está disponível no site <https://labocupacao.art.br>.

7.2.4. Todas as autodeclarações solicitadas terão validade somente para este Edital e serão, em caso de inverídicas, objeto das penas da lei.

8. FASES DO CONCURSO

8.1. Habilitação

8.1.1. Compete à Comissão Técnica proceder à análise das inscrições realizadas, com o objetivo de verificar o atendimento às exigências previstas nos itens 5 e 6 deste edital, identificando as candidatas que cumpriram integralmente os requisitos de habilitação.

8.1.2. Concluída a análise, a Comissão Técnica publicará no dia 15 de setembro de 2026, às 17h, o relatório no site <https://labocupacao.art.br> circunstanciado, discriminando as inscrições habilitadas e inabilitadas, indicando, neste último caso, as razões objetivas que ensejaram a desclassificação ("Resultado da Fase de Habilitação").

8.1.3. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, será assegurado aos/às candidatos/as inabilitados/as o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação de recurso.

8.1.4. O resultado final da Fase de Habilitação, após a análise dos recursos, será divulgado pela Comissão Técnica no dia 19 de setembro de 2026, às 17h, nas redes sociais do Projeto e no site <https://labocupacao.art.br>.

9.1. Seleção

9.1.1. A Comissão de Seleção será responsável por realizar a avaliação dos/as candidatos/as habilitados/as que participarão da Exposição Coletiva. As Propostas e Portfólios apresentados serão

avaliados pela Comissão, seguindo os critérios estabelecidos abaixo, de modo a garantir a imparcialidade e o rigor técnico:

	CRITÉRIOS	Au- sente	Pou- co	Sufici- ente	Bom	Ótimo
1	Adequação e atendimento aos objetivos e condições de participação propostas pelo Edital	0	5	10	15	20
2	Clareza e qualidade artística da proposta/ideia apresentada	0	5	10	15	20
3	Ineditismo da proposta/ideia no circuito local e efeito multiplicador na comunidade	0	5	10	15	20
4	Viabilidade prática da proposta, além do potencial de realização do/a artista (Portfólio)	0	5	10	15	20
5	Valorização da diversidade identitária e inclusiva (também que tenha origem em periferias ou localidades do interior do Estado)	0	3	5	8	10
6	Conceito e adequação da proposta/ideia ao contexto contemporâneo que aborde itens: inclusão, acessibilidade, conteúdo reflexivo e poético, temas relacionados ao meio ambiente e ao patrimônio, sustentabilidade etc.	0	3	5	8	10
	Total	-	-	-	-	100

9.1.2. Após a avaliação realizada pela Comissão de Seleção, serão selecionados/as os/as 05 (cinco) candidatos/as que obtiverem as maiores pontuações com base nas avaliações promovidas.

9.1.3. Após a definição dos/as 05 (cinco) candidatos/as selecionados/as, a Comissão de Seleção será responsável pela elaboração e envio dos convites formais aos/às mesmos/as.

9.1.4. Em até 02 (dois) dias úteis a contar da finalização da fase de Seleção, a Comissão Técnica procederá à publicação oficial do resultado nas redes sociais e no endereço eletrônico <https://labo-cupacao.art.br>.

9.1.5. As decisões proferidas pela Comissão de Seleção são definitivas e não estão sujeitas a recursos, especialmente no que se refere ao mérito, qualidade ou conceito dos/as candidatos/as selecionados/as.

9.1.5.1. Poderão ser apresentados recursos contra a decisão da Comissão de Seleção com comprovado descumprimento das bases deste Concurso previstas no item 2 (“Bases do Concurso”)

9.1.6. A Comissão Técnica e a Comissão de Seleção têm o dever de reportar qualquer irregularidade identificada durante o processo e de desclassificar inscrições que não atendam às disposições deste Edital e às bases previstas no item 2.

10. INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1. A transgressão pelos/as Candidatos/as das normas e das condições de habilitação e participação implicará na sua desclassificação, antes ou depois da seleção dos/as Candidatos/as para a exposição ou publicação dos resultados.

10.2. Para efeito deste Concurso, a denúncia formal de irregularidade poderá ser apresentada até o dia 03 de outubro de 2026 às 23h59.

11. CRONOGRAMA

11.1. Este Concurso seguirá as etapas descritas no cronograma abaixo:

ETAPA	PERIODO	DURAÇÃO
Inscrições	17/08 a 14/09/2026	25 dias
Resultado da Fase de Habilitação	15/09/2026	-
Interposição de Recurso da Fase de Habilitação	16 a 18/09/2026	03 dias
Resultado Final da Fase De Habilitação	19/09/2026	-
Seleção dos/as Candidatos/as Habilitados/as	19 a 26/09/2026	07 dias
Divulgação dos Resultados da Seleção	até 27/09/2026	-

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os/As candidatos/as selecionados/as assumem o compromisso de participar da Exposição Coletiva e, integralmente, das Atividades Pedagógicas, durante o período estabelecido pela Comissão Técnica, levando em consideração, estritamente, a proposta selecionada no presente Edital.

12.2. Equipamentos (como TVs, projetores, sistemas de som, entre outros) e materiais especiais necessários à montagem ou apresentação das obras serão fornecidos pelos/as artistas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a operação e manutenção desses equipamentos e materiais.

12.2.1 Não é de responsabilidade do Projeto, do Instituto Energisa ou da Usina Cultural Energisa qualquer incompatibilidade de sistemas ou mídias dos equipamentos já existentes no ambiente (02 projetores e 01 TV) quando da sua utilização pelos/as artistas.

12.3. A Comissão Técnica, quando da realização da Exposição Coletiva, pode não aceitar obras que: a) exijam cuidados especiais de segurança ou de manutenção; b) realizadas com materiais perecíveis ou tóxicos/corrosivos ou elementos vivos; c) prejudiquem a apresentação de outros trabalhos exibidos; d) ofereçam qualquer tipo de risco à segurança dos visitantes, à integridade da instituição que abriga a exposição, e ao meio ambiente; e) não estejam de acordo com a proposta apresentada no ato de inscrição; f) que atentem aos temas do item 6.8.

12.4. Os/As candidatos/as selecionados/as firmarão contrato artístico com o Proponente deste Edital, regulamentando sua participação no Projeto.

12.4.1. Os pagamentos aos/às selecionados/as e aos demais profissionais envolvidos serão realizados mediante apresentação de Recibo e emissão de Nota Fiscal, estando sujeitos aos descontos de tributos previstos na legislação aplicável.

12.5. É eleito o foro do João Pessoa/PB para dirimir aspectos de ordem legal.

João Pessoa, Paraíba, 31 de julho de 2026.

Anexo 1
Autodeclaração Étnico-racial
(modelo)

Eu, _____ abaixo assinado/a, de
nacionalidade _____, nascido/a em ____/____/____, estado
_____ e no município de _____, filho/a
de _____ e _____,
estado civil _____, residente e domiciliado/a na _____
_____, cidade de _____, esta-
do _____, portador/a da cédula de identidade nº _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____. Declaro, sob as penas da lei que sou de Cor
ou Raça: () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta. De acordo
com o <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>. Estou ciente
de que em caso de falsidade ideológica, serei desclassificado/a do Concurso e ficarei su-
jeito/a às sanções prescritas no Código Penal.

(Local e data)

(Assinatura)

Anexo 2
Autodeclaração Gênero
(modelo)

Eu, _____ abaixo assinado/a, de
nacionalidade _____, nascido/a em ____/____/____, estado
_____ e no município de _____, filho/a
de _____ e _____,
estado civil _____, residente e domiciliado/a na _____
_____, cidade de _____, esta-
do _____, portador/a da cédula de identidade nº _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____. Declaro, que sou de Gênero: () Mulher Cis
() Homem Cis () Mulher Trans () Homem Trans () Travesti () Não-Bi-
nário () Agênero () Bigênero () Queer () Outro _____.

(Local e data)

(Assinatura)

Anexo 3
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
(modelo)

Eu, _____ abaixo assinado/a, de nacionalidade _____, nascido/a em ____/____/____, estado _____ e no município de _____, residente e domiciliado/a na _____ nº _____, cidade de _____, estado _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____. AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotografia ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizado/a no 7º Edital do Projeto Lab Ocupação Artes Visuais (Pronac nº 235.775, Processo nº 01400.023550/2023-51). A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) site e plataformas digitais sob responsabilidade do Edital Lab Ocupação Artes Visuais, Usina Cultural Energisa e Instituto Energisa; (II) cartazes e folders; (III) divulgação em geral. Portanto, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(Local e data)

(Assinatura)